

INTERESSADO (A): Casa da Criança Irmã Marcillac

EMENTA: Credencia a Casa da Criança Irmã Marcillac, instituição sediada nesta capital, autoriza a oferta do curso de ensino fundamental anos iniciais até 31 de dezembro de 2025 e homologa o regimento escolar.

RELATOR (A): José Murilo Martins Filho

PROCESSO Nº 03899730/2022

PARECER Nº 516/2022

APROVADO EM: 6/12/2022

I - RELATÓRIO

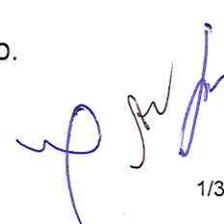
Ana Gonçalves da Costa, diretora Pedagógica da Casa da Criança Irmã Marcillac, Inep/Censo Escolar nº 23244909, instituição sediada nesta capital, por meio do processo protocolizado sob o nº 03899730/2022, solicita ao Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino, a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental - anos iniciais e a homologação do regimento escolar.

A referida instituição é integrante da rede privada de ensino e está situada na Rua Frei Vidal, nº 1821, bairro São João do Tauape, CEP 60.120-100, nesta capital. Está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.469.653/0009-10.

A professora Ana Gonçalves da Costa, licenciada em Pedagogia, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 15771, responde pela direção da instituição e como secretária escolar, Maria Selma Bandeira Girão, Registro nº AAA000804. O corpo docente é composto de 04 (quatro) professores, sendo todos habilitados na forma da lei.

• Constam no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), dentre outros, os seguintes documentos:

- 1) Ofício solicitando o credenciamento da instituição, e autorização do curso de ensino fundamental anos iniciais;
- 2) equipamentos;
- 3) habilitação da diretora;
- 4) habilitação da secretária;
- 5) material mobiliário;
- 6) projeto pedagógico;
- 7) corpo docente acompanhada das devidas habilitações;
- 8) fotografias das principais dependências;
- 9) proposta curricular do ensino fundamental;
- 10) regimento atualizado, acompanhado da ata de aprovação.



Cont./Par. nº 516/2022

O projeto pedagógico da instituição revela sua identidade, projeta ações e reflete o processo de ensino e aprendizagem. Encontra-se estruturado e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental (anos iniciais), explicitando seus principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam a sua missão.

O regimento escolar, que determina e normatiza as ações de ensino, está estruturado em títulos e capítulos, contemplando, entre outros assuntos, os objetivos da instituição, o sistema de avaliação e as normas de convivência. Incorpora a figura de reclassificação, classificação, complementação curricular e aproveitamento de estudos. O mesmo está elaborado abordando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no que prescreve a Lei nº 9 394/1996 e a Resolução nº 395/2005 deste Conselho e está acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental anos iniciais.

A análise da documentação e fotografias constantes no processo mostra que a Casa da Criança Irmã Marcillac oferece condições satisfatórias para ministrar o curso fundamental, dispondo de: secretaria, diretoria, biblioteca, instalações sanitárias adequadas, área coberta para recreio, entre outros. A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos. Com relação aos móveis, equipamentos e material didático, a instituição atende aos requisitos solicitados. A instituição foi visitada pelas assessoras técnicas da Cedub/CEE.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do credenciamento da instituição de ensino, autorização da oferta de curso de ensino fundamental - anos iniciais e homologação do regimento escolar tem amparo na Lei nº 9394/1996 (LDBEN), nas resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e na Resolução CEE nº 451/2014, que dispõe sobre o credenciamento e credenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento, e outras providências.

III - VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na informação da assessoria técnica da Cedub/CEE e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), é favorável ao credenciamento da Casa da Criança Irmã Marcillac, localizada nesta capital; a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental - anos iniciais até 31 de dezembro de 2025 e a homologação do regimento escolar.

Cont./Par. n° 516/2022

A solicitação para ofertar a educação infantil deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação para apreciação.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 06 de dezembro de 2022.


JOSÉ MURILO MARTINS FILHO
Relator


RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Presidente da Ceb


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE